

## “EU NÃO CONSIGO RESPIRAR”: POLÍCIA E MORTE DOS CORPOS NÃO BRANCOS E O SILENCIAMENTO PACTO NARCÍSICO

**Lívia Barbosa Pacheco Souza**

Especialista em Educação em Gênero e Direitos Humanos (NEIM UFBA), em Gênero e Sexualidade na Educação (NUCUS UFBA) e em Educação para as Relações Étnico-Raciais (UNIAFRO UNILAB) e Discente da Licenciatura Plena em Pedagogia (UNEB).

<http://lattes.cnpq.br/5978999436523962>

<https://orcid.org/0000-0002-3148-5536>

E-mail: [adm.liviapacheco@gmail.com](mailto:adm.liviapacheco@gmail.com)

DOI-Geral: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N1>

DOI-Individual: <http://dx.doi.org/10.47538/RA-2024.V3N1-14>

**RESUMO:** A proposta deste artigo é analisar a violência policial contra a população negra que moram em periferias, que historicamente é produto do racismo legitimado pelo Estado necrótico apoiado pelo pacto narcísico dos brancos. Estatísticas apontam que os negros são vítimas da violência e descaso de policiais, sendo estes, o braço violento do Estado, operando contra negros tornando essa população em corpos matáveis. Enquanto os brancos escolhem se silenciar, criando dispositivos de produção de desigualdades raciais assegurando a eles um lugar de conforto racial em que estes não precisam se posicionar e agir contra a violência policial nem o racismo contra a população negra. Assim, este artigo se baseia nos pressupostos metodológicos qualitativo e nas buscas acurada das notícias de movimentos sociais, protestos e entrevistas de especialistas sobre a morte de pessoas negras por policiais na busca de entender porque a população negra é alvo dessa violência e como o racismo institucional que usar a violência se funda e se desenvolve na sociedade. Por isso, é mais que urgente pautar o enfrentamento dessas questões por meio de reflexões e ações que contribuam para valorizar a vida da população negra.

**PALAVRAS-CHAVE:** Corpos matáveis. Pacto narcísico. Racismo. Negro.

## “I CANNOT BREATHE”: POLICE AND DEATH OF NON-WHITE BODIES AND THE SILENCING NARCISSISTIC PACT

**ABSTRACT:** The purpose of this article is to analyze police violence against the black population living in peripheries, which historically is a product of racism legitimized by the necrotic state supported by the narcissistic pact of whites. Statistics show that blacks are victims of violence and neglect by the police, which are the violent arm of the State, operating against blacks, turning this population into killable bodies. While whites choose to silence themselves, creating devices for the production of racial inequalities, ensuring them a place of racial comfort in which they do not need to take a stand and act against police violence or racism against the black population. Thus, this article is based on qualitative methodological assumptions and on an accurate search for news from social movements, protests and expert interviews about the death of black people by police officers in an attempt to understand why the black population is the target of this violence and how institutional racism that using violence is founded and develops in society. Therefore, it is more than urgent to guide the confrontation of these issues through reflections and actions that contribute to valuing the life of the black population.

**KEYWORDS:** Killable bodies. narcissistic pact. Racism. Black.

## INTRODUÇÃO

No título deste artigo trago a frase “Eu não consigo respirar” que foram as últimas palavras ditas por Jorge Floyd, sufocado até a morte por um policial branco nos Estados Unidos da América. Caso que não está distante da realidade do que acontece nas periferias de algumas cidades do Brasil. Em que as operações policiais são brutas e violentas, atingindo, matando e genocidando a população negra. Atos legitimados por verdadeiras políticas de morte, onde o Estado decide quem deve morrer e quem deve viver (MBEMBE, 2018). São acontecimentos como este entre vários que motivam pesquisadores, antropólogos, acadêmicos, docentes de todo o mundo na busca por respostas e também de soluções que operem para a finalização do racismo estrutural, que têm por base o racismo institucional.

Assim, a proposta deste artigo se configura em analisar a violência policial contra a população negra periférica, que diante da brutalidade violenta e institucional, que geralmente resulta em mortes, acaba se tornando a carne mais barata do mercado (FLAUZINA, 2006), por ser atucados pelo Estado (REIS, 2005), que é fruto do período colonial e dos processos escravocrata do Brasil-colônia, que para defender sua soberania expressa o direito de matar utilizando-se do biopoder através do estado de exceção e o estado de sítio. (MBEMBE, 2018, FOUCAULT, 2002). Que historicamente é produto do racismo sendo legitimado por esse Estado necrótico apoiado pelo pacto narcísico dos brancos que preferem silenciar-se e continuar no conforto dos seus privilégios.

Através deste silêncio criam dispositivos de produção de desigualdades raciais assegurando a eles um lugar de conforto racial em que estes não precisam se posicionar e agir contra a violência policial nem o racismo. Estatísticas apontam que muitos jovens negros são vítimas da violência e descaso de policiais, sendo estes, o braço violento do Estado, operando contra negros tornando essa população em corpos matáveis. Assim, este artigo se baseia nos pressupostos metodológicos qualitativo e nas buscas acurada das notícias de movimentos sociais, protestos e entrevistas de especialistas sobre a morte de pessoas negras por policiais na busca de entender porque a população negra é alvo dessa violência e como o racismo institucional que usar a violência se funda e se desenvolve na

sociedade. Por isso, é mais que urgente pautar o enfrentamento dessas questões por meio de reflexões e ações que contribuam para valorizar a vida da população negra com a esperança de construir também uma polícia cidadã.

## **A CARNE MAIS BARATA DO MERCADO: O RACISMO ENTRE A VIDA E A MORTE É O VETOR DO GENOCÍDIO DA POPULAÇÃO NEGRA PERIFÉRICA**

Afinal, de maneira concreta, quais os mecanismos que garantem as práticas de extermínio, desde o advento da modernidade no Brasil? Mais especificamente, a partir do vocabulário imposto pela democracia racial no interior da República e, principalmente na contemporaneidade, como o extermínio enquanto política de Estado tem sido posto em prática, à revelia de um imaginário impregnado pela docilidade do convívio entre as raças? Ainda podemos afirmar categoricamente que o racismo é a categoria que lhe dá sustentação? Aonde, enfim, situa-se o racismo dentro das tragédias compartilhadas do empobrecimento e da morte em massa que só se agravam desde o século XX? (FLAUZINA, 2006, p.94)

Porque trazer a expressão “a carne mais barata do mercado” (FLAUZINA, 2006), para falar de racismo e genocídio? É possível achar a explicação para esta pergunta, voltando um pouco na história do Brasil, quando os negros indígenas e africanos eram tidos como mercadorias baratas, vendidos e trocados para serem explorados até a morte pelos senhores de engenho. Neste período, os capitães do mato, senhores de engenho, mercadores de escravos, castigavam os negros das maneiras mais cruéis possíveis, sofriam torturas constantemente e muitos eram assassinados por apenas serem negros, eram corpos matáveis enquanto os brancos, mesmo os pobres eram poupados e se fossem mortos por algum motivo havia muita comoção no meio social (MOURA, 1988). Infelizmente esse período histórico modelou a estrutura política e social da contemporaneidade, esta é regida pelo Estado que continua criando políticas de mortes contra o negro (MBEMBE, 2011), só que agora os capitães do mato são policiais, funcionários públicos vinculados a instituição de segurança pública e que obedecem a esse Estado necrótico (BRETAS & ROSEMBERG, 2013)

Sob estes aspectos a autora Ana Flauzina (2006, p.94), aponta a importância de observarmos como o Estado em suas funções vão se adequando de acordo ao cenário

estrutural social, entendendo que não pode mais contar com o estatuto escravocrata, ou seja, com a escravidão legalizada e permitida no âmbito judicial, para a gerência da vida em sociedade. E essa ruptura acontece com o advento da abolição no apagar das luzes do século XIX. Então o que estava sob controle do Estado, como a vida, começou a ser compartilhado pelo setor público, isso desde o período imperial, é a partir da ruptura a esfera pública passa a ser o único espaço para o regramento formal do cotidiano e a regulamentação dos conflitos.

A partir dessas novas configurações, a sociedade brasileira tem uma aproximação passiva de aproximadamente um século em relação à Europa, que já articula as feições da modernidade, em relação à estruturação do Estado, chegando efetivamente ao Brasil. A parafernália começa quando estas estruturas e o sentido de modernidade vão sendo incorporadas na estrutura do Brasil, e com elas, o ranço das práticas escravocratas. Que nunca foram deixadas ao esquecimento, pelo contrário, se tornam referências importantes na condução política da máquina administrativa, um novo conjunto de códigos das Leis e legislações se fazendo presente e penetrando e transformando essas instâncias (FLAUZINA, 2006)

Seguindo essa linha de raciocínio da autora, é importante destacar, quando ela ressalta que essa nova configuração, que é a estrutura política e o relacionamento entre o Estado e a sociedade da modernidade pós-escravatura, se baseia em um relacionamento em que as gerências e domínios dessas vidas em sociedade mesmo não sendo totalmente do Estado ainda tem interferência muito grande dele. Que, nas palavras de Michel Foucault (2002), essas as mudanças gestadas, significam a “assunção da vida pelo poder”, e por isso, ocupa um papel central. Em linhas gerais, nesse caso, o poder soberano, é exercido a partir de uma dinâmica que compreende a vida e a morte como fenômenos naturais atuantes dentro da esfera do poder político, incide sobre essas variáveis numa perspectiva que tende a privilegiar o evento morte.

Conseqüentemente, o Estado, que é o soberano, pode controlar o direito sobre a vida porque pode produzir sua extinção, por isso, o direito de matar que é atribuído ao representante do Estado, acaba comprometendo o equilíbrio entre essas duas variáveis. Sendo-se que em suma, esse poder investe sobre a morte e tem nela seu principal

instrumento na elaboração de uma prerrogativa de atuação que pode ser expressa por “fazer morrer e deixar viver” (FLAUZINA, 2006, p.96; FOUCAULT, 2002). Conforme esclarece Foucault (2002, p.286):

Em certo sentido, dizer que o soberano tem direito de vida e de morte significa no fundo, que ele pode fazer morrer e deixar viver; em todo caso, que a vida e a morte não são desses fenômenos naturais, imediatos, de certo modo originais ou radicais, que se localizavam fora do campo do poder político. (...) O direito de vida e de morte só se exerce de uma forma desequilibrada, e sempre do lado da morte. O efeito do poder soberano sobre a vida só se exerce a partir do momento em que o soberano pode matar. Em última análise, o direito de matar é que detém efetivamente em si a própria essência desse direito de vida e de morte: é porque o soberano pode matar que ele exerce seu direito sobre a vida. É essencialmente um direito de espada (FOUCAULT, 2002, p.286)

Ambos os autores, concordam e apontam o Estado soberano e controlador do poder, como sendo a entidade que têm o poder sobre as vidas conjecturadas na sociedade, onde ele define quem morre e quem vive. O autor Achille Mbembe (2018) em seu livro "Necropolítica: Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte", faz uma ligação entre o conceito de biopoder, as noções de soberania (*imperium*) e o estado de exceção, para explicar como essa noção do Estado escolher quem morre e quem vive na sociedade. Para entender tal situação iremos pautar em três pontos. O primeiro é que a soberania expressa o direito de matar, o segundo é que a noção de biopoder explica o estado de exceção e o estado de sítio, sendo este último o terceiro ponto. (MBEMBE, 2018, p.17)

O primeiro ponto, na explicação de Mbembe (2018) e de Foucault (2002), colocar o biopoder funcionar mediante a divisão entre quem deve viver e quem deve morrer, essa divisão é a operacionalização da divisão entre vivos e mortos, em que esse poder define essa relação no campo biológico, tomando este o controle a qual se inscreve. Esse controle é baseado na distribuição da espécie humana, os colocando dividido em grupos e subdivisões da população que assim estabelece a distinção entre uns e outros, o qual Foucault chamará de racismo. (MBEMBE, 2018. p.17). Definindo racismo nas palavras de Kabengele Munanga (2003, p.04):

Os conceitos de negro, branco e mestiço não significam a mesma coisa nos Estados Unidos, no Brasil, na África do Sul, na Inglaterra, etc. Por

isso que o conteúdo dessas palavras é etno-semântico, político-ideológico e não biológico. Se na cabeça de um geneticista contemporâneo ou de um biólogo molecular a raça não existe, no imaginário e na representação coletivos de diversas populações contemporâneas existem ainda raças fictícias e outras construídas a partir das diferenças fenotípicas como a cor da pele e outros critérios morfológicos. É a partir dessas raças fictícias ou “raças sociais” que se reproduzem e se mantêm os racismos populares (MUNANGA, 2003, p.04).

Ambos os autores colocam tanto o historicismo de classes sociais como a luta econômica, quanto às questões da raça como sobra presente no pensamento e nas práticas das políticas do Ocidente e que sustentou a dominação deste sobre outros povos. O segundo ponto explica o estado de exceção, é totalmente contrário ao estado de direito, ele adquire permanentemente um arranjo espacial que se mantém fora das normas e das leis. Por isso Mbembe (2018), vai dizer que o estado de exceção é a base normativa do direito de matar, esse estado foi o mesmo que desencadeou na história mundial o nazismo, racismo, modernidade, assassinatos em massa, genocídio de povos e etnias, ou seja, quaisquer relatos históricos do surgimento do terror moderno têm manifestação da biopolítica com base no estado de exceção. Terceiro e último ponto, Mbembe traz o estado de sítio, que ele define como sendo uma instituição militar que permite e são autores de muitas modalidades de crimes, neste caso, o estado de sítio é responsável em demonstrar o poder do soberano através da extrema violência contra vilas, cidades, povos, grupos étnicos, povos originários e inclusive moradores de favelas, ou seja, estes militares têm a liberdade de utilizar os próprios critérios sobre quando e quem eles devem atirar.

Sobre este terceiro ponto, o autor traz uma reflexão na tentativa de explicar porque estes, o Estado, instituições e militares, têm tanto prazer no derramamento de sangue. Isso nos obriga a pensar que além de explicar as mortes de negros e negras por violência policial legitimadas pelo Estado não se justificar só no racismo ou do historicismo escravocrata. Mbembe traça esse viés para a explicação espiritual da coisa, no qual ele explica que a morte, ou seja, o desejo de matar e o derramamento de sangue é na verdade uma expressa vontade de morrer de quem mata e que se externaliza em ódio ao ponto de achar prazer em tirar a vida do outro, tornando-se em uma lógica de império da vida dos outros, pois, consiste em querer impor a morte aos demais preservando a própria vida. (MBEMBE, 2018, p.64) É justamente nesse sentido que podemos entender como se rege

esse pensamento nas instituições da segurança pública que moldam as mentes dos policiais.

### **A VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL TEM COR, SÓ NÃO É A BRANCA: OS BRANCOS NO LUGAR DE CONFORTO REPRODUZINDO DESIGUALDADES SOCIAIS E O PACTO NARCÍSIKO**

Diante do que já foi descrito na seção anterior deste artigo, tentamos imaginar porque as estatísticas de mortes em operações policiais os números são maiores para os negros e menores para os brancos? Porque as operações policiais mais violentas e genocidas ocorrem nas periferias e não nos bairros ricos? E porque a maioria da população branca defende estas operações contra a população negra periférica? De fato, são muitos “porquês”, e cada resposta vai nos direcionar a caminhos diferentes e a muitos artigos, livros, teses, noticiários etc. Apesar de cada resposta ter um caminho todos eles nós levará para um só, a escravidão, e é justamente nesse sentido que os brancos se defendem, a escravidão é um processo histórico que só coloca o negro indígena e o negro africano como sendo os escravizados, incivilizados, bárbaros, canibais, não humanos, etc. (MUNANGA, 2003; MBEMBE, 2018; NASCIMENTO, 1978). Geralmente estes processos não se fala dos brancos como escravizado nem como descendente destes, isso desencadeia na sociedade um espaço racial, que nas palavras de Lélia Gonzalez (1982, p.15) denota que:

As condições de existência material dessa população negra remetem a condicionamentos psicológicos que devem ser atacados e desmascarados. Os diferentes modos de dominação das diferentes fases de produção econômica no Brasil parecem coincidir num mesmo ponto: a reinterpretação da teoria do lugar natural de Aristóteles. Desde a época colonial aos dias de hoje, a gente saca a existência de uma evidente separação quanto ao espaço físico ocupado por dominadores e dominados. O lugar natural do grupo branco dominante são moradias amplas, espaçosas, situadas nos mais belos recantos da cidade ou do campo e devidamente protegidas por diferentes tipos de policiamento: desde os antigos feitores, capitães do mato, capangas, etc., até a polícia formalmente constituída. Desde a casa-grande e do sobrado, os belos edifícios e residências atuais, o critério tem sido sempre o mesmo. Já o lugar natural do negro é o posto, evidentemente: da senzala às favelas, cortiços, porões, invasões, alagados e conjuntos "habitacionais" (cujos modelos são os guetos dos países desenvolvidos) dos dias de hoje, o

critério também tem sido simetricamente o mesmo: a divisão racial do espaço (grifo da autora)

Explicando essa visão de Gonzalez, o autor Gabriel Silva (2020, p.04) explicar que, há um “espaço racial” em que é pautado pela análise da autora, esse espaço acaba desenvolvendo a teoria do “lugar de negro” e o “lugar de branco”, ou seja, o lugar onde é naturalizado pensar que a população negra deva ocupar e o lugar naturalizado que se deve pensar que a população branca está, que geralmente é explicado a partir da teoria de hierarquização das classes sociais, neste caso, há também a ideia de pertencimento natural, que detém de raízes coloniais, em que a figura do branco estava em posição de poder e domínio enquanto o negro sob a posição de subalterno, empregado, explorado sem recurso e sem direitos por ser negro (GONZALEZ, 1982; SILVA, 2020)

Essa relação entre dois grupos raciais distintos, em que a hierarquia entre estes e a base destas está justificada no fato “dominador” e um “dominado”, é justificada no fenômeno do racismo, como foi abordado anteriormente. Então, é provável que algum sistema seja considerado estruturante e institucional apenas analisando a parte atingida, e não sobrepondo a parte privilegiada (SILVA, 2020; MBEMBE, 2018; FOUCAULT, 2002). Assim, conseqüentemente podemos afirmar que a branquitude, no caso, os brancos se cala nos debates sobre as relações raciais no Brasil, e passa por um branqueamento, um silenciamento de si e de seu papel social nas “desigualdades raciais”, fortalece os jogos de interesse e principalmente os seus privilégios como “segmento social vencedor”, alimentando as estruturas do racismo como um fenômeno institucional (SILVA, 2020, p.05). Os brancos não são pessoas inconscientes de si, são despreocupados com qualquer reflexão que não atinja diretamente seu corpo, sua cultura, seus familiares e seus privilégios.

Em entrevista para o jornal G1, com o cartunista e ilustrador Antônio Junião, na data de 02/06/2020 a pesquisadora brasileira doutora em Teoria Crítica da Raça na Universidade da Califórnia em Los Angeles, a prestigiada-UCLA, Marina de Oliveira Reis, fez uma análise acerca da participação dos brancos em atos e protestos sobre a violência policial contra a população negra no Brasil, segundo ela “Ao contrário do discurso fácil que dominou o debate público sobre violência racista cometida por policiais desde que o assassinato brutal de George Floyd na cidade de Minneapolis deu início a



uma onda de protestos pelos Estados Unidos, negras e negros brasileiros resistem, sim. E de maneira contundente. A diferença, no Brasil, são os brancos: aqui, ao contrário de lá, pessoas brancas não mostram disposição de oferecer os próprios corpos para a causa antirracista” (G1, 2020)

Em um bate papo virtual, pesquisadores de universidades diferentes se reuniram para falar sobre “Branquitude: Racismo e Antirracismo”, e como os brancos se posicionam nas lutas antirracistas? Quais seus limites e possibilidades? Em respostas a tais questionamento, as autoras Robin DiAngelo & Cida Bento, (2020, p.13), responderam que, os grupos de pessoas que se consideram brancas, seja no Brasil ou nos Estados Unidos, vivem em sociedades que os protegem e os desresponsabilizam das tensões e hierarquias raciais advindas do racismo sistêmico, isso ocorre devido aos seus privilégios enquanto ocupantes em cargos institucionais. Assim, estas autoras nos direcionam a pensar os mecanismos psicossociais destes sujeitos para a legitimação e manutenção das hierarquias entre a raça negra e a branca, por meio dos conceitos de pactos narcísicos entre brancos. Pacto este que forma estes dispositivos de produção de desigualdades raciais asseguraram aos brancos um lugar de conforto racial em que estes não precisam se posicionar e agir contra o racismo, pois colocam como problema do negro, já que é a carne mais barata do mercado (FLAUZINA, 2006).

Isso são princípios do pacto narcísico, que a autora Cida Bento (2020, p.13), nos instiga a vê-lo em cada fato racista, genocida e de exclusão, ela nos ensinar a olhar para um país como o Brasil e perceber que, todas as organizações, as lideranças são brancas. O Judiciário, o Executivo, o Legislativo, as grandes empresas, as organizações da sociedade civil, as esquerdas, as direitas e o centro são brancos e não negros. E por isso, tem um jeito de assegurar a presença branca contínua, que é o fortalecimento, a preferência silenciosa e profundamente ideológica de iguais, esse é o pacto narcísico. A autora ilustra da seguinte forma: eles (os brancos) estão em uma ponta de uma mesma linha, na qual o outro lado é: “nossa sociedade vai ter um grau de excelência se só tiver branco. Portanto, gestor público, Estado, polícia, vá para as favelas cumprir o seu papel que é matar negro” (BENTO, 2020)

## O GENOCÍDIO DA COR: A BRUTALIDADE POLICIAL CONTRA A POPULAÇÃO NEGRA PERIFÉRICA E AS POSSIBILIDADES DA FORMAÇÃO DE UMA POLÍCIA “CIDADÃ”

*“ O ex-policial foi filmado ajoelhado sobre o pescoço de Floyd, que tinha 46 anos, indiferente às queixas de dores do homem ou aos apelos das pessoas que passavam pelo local. Antes de morrer, Floyd, desesperado, repetia: "Eu não consigo respirar". A cena, que foi disponibilizada nas redes sociais por uma mulher, viralizou rapidamente. As imagens levaram milhares de pessoas às ruas nos EUA e em outros países, com manifestações para exigir o fim do racismo e da brutalidade policial” - Por G1/2021*

Trago um trecho dessa matéria produzida pelo G1 em 24/09/2021, falando sobre o assassinato brutal do estadunidense negro Jorge Floyd, que foi sufocado até a morte por um policial branco. Floyd desesperado pedindo ajuda repetia várias vezes *"Eu não consigo respirar"*. Frase que trago no título deste artigo e que demonstra como a população negra se sente diante das políticas de morte. São notícias como estas e outros casos que motivam pesquisadores, antropólogos, acadêmicos, docentes de todo o mundo na busca por respostas e também de soluções que operem para finalização do racismo estrutural, que nesse artigo em diálogo com outros autores concordo que seja a base das políticas de morte do Estado contra a população negra. Enquanto o sistema prevalece, o Estado defende seu poder a todo custo, casos como o de Floyd nos EUA, as mortes das crianças Ágatha Félix, de oito anos, João Pedro Mattos Pinto, de 14 anos, Marcos Vinícius da Silva, também de anos 14 durante as operações policiais no Rio de Janeiro, como aponta a matéria do jornalista e doutor em ciência política Leonardo Sakamoto, em 20/04/2021.

A violência policial contra os moradores da favela “Planeta dos Macacos” revestida em genocídio contra estes moradores em Salvador-BA (VASCONCELOS, 2019), entre tantas outras mortes em operações policiais nas favelas, vão continuar acontecendo e sendo legitimadas e justificadas por rumos como a frase “morreu porque era envolvido” (VASCONCELOS; SOUZA; EMBALÓ, 2021). A violência policial contra a população negra, segundo as autoras Souza & Valverde (2019, p.09), “vai de encontro com os princípios da Constituição Federal Brasileira, além de desrespeitar os bens jurídicos da vida, integridade física e mental. Em seu artigo 3º, a Constituição Federal assegura a promoção do bem de todos de forma equitativa, independente da etnia

ou raça”. (SOUZA & VALVERDE, 2019). As autoras trazem os dados do Atlas da Violência 2019:

[...] apontam que há um significativo crescimento na taxa de mortes de jovens negros, ao passo que o número de mortes de jovens não negros diminuiu. Em 2017, 75,5% das vítimas de homicídios foram indivíduos negros, sendo que a taxa de homicídios por 100 mil negros foi de 43,1, ao passo que a taxa de não negros<sup>8</sup> foi de 16,0. Ou seja, para cada um branco morto, aproximadamente, 2,7 negros foram mortos. A denúncia do genocídio da população negra, tem sido bandeira explícita do movimento da juventude negra e movimentos negros brasileiros. A morte letal a qual esses jovens negros, pobres e periféricos estão submetidos não é causada apenas pelo fato de viverem em situação de maior vulnerabilidade, a questão racial é determinante para que esses jovens tenham suas vidas ceifadas. (IPEA; FBSP, 2019; SOUZA & VALVERDE, 2019).

Não é nada novo falar em genocídio contra a população negra periférica, este termo foi construído e politizado por diversos militantes do Movimento Negro a existência do fenômeno como também do termo e o significado já havia sido trazida na obra “Genocídio do Negro Brasileiro (1978), de Abdias do Nascimento, que nas palavras dele o genocídio se resumia como “medidas deliberadas e sistemáticas (como morte, injúria corporal e mental, impossíveis condições de vida, prevenção de nascimentos), calculadas para a exterminação de um grupo racial, político ou cultural, ou para destruir a língua, a religião ou a cultura de um grupo (NASCIMENTO, 1978, p.8).

Perante as tais diálogos, poderíamos tentar achar respostas nas instituições de segurança pública, pela qual os policiais são funcionários e que ambos são responsabilidades do Estado, como aponta a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 144 estabelece que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, visando a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo executada com o apoio dos órgãos policiais: polícia federal, polícia rodoviária federal, polícias civis, polícias militares, e corpo de bombeiros militares. (BRASIL, 1988). Significa dizer que as operações policiais que usam a violência contra a população negra são de responsabilidade do Estado.

Para as autoras, a segurança pública deve ser uma tarefa e responsabilidade de todos, visando uma ação social e coletiva, não sendo tratada somente como problema de polícia, baseando-se na repressão. Esse tipo de segurança focado na repressão, na

manutenção da ordem é bem característico dos regimes autoritários, o qual o Brasil vivenciou antes da Constituinte de 1988” (SOUZA & VALVERDE, 2019, p.19). Porém para o autor Humberto Fabretti (2013), o objetivo da segurança pública no Brasil sempre foi de obedecer às instituições superiores do Estado e assim manter a ordem, assim ele afirma que “o paradigma tradicional da segurança pública, mantido através dos séculos desde os tempos absolutistas, é o da ordem pública. Segurança sempre foi sinônimo de ordem. No Brasil, desde o período colonial, passando pelo Império e pela República, e de forma ainda mais clara, durante o Estado Novo e a Ditadura Militar, buscou-se proporcionar segurança a partir da manutenção da ordem” (FABRETTI, 2013, p.1).

Segundo a autora Vilma Reis (2005), em sua tese cujo o título “*Atucaiados pelo Estado*”, por si já expressa o sentido em foco, descreve que a violência policial é alimentada e apoiada pelo racismo institucional, pois, “as políticas de segurança pública, seguem uma receita que envolve o braço armado do Estado contra pobres, negros, imigrantes e outros incômodos, impondo o medo e a repressão em lugar de um conceito de segurança em que a população confia às instituições do Estado”. (REIS, 2005, p.67). A autora ainda afirma que:

A noção de racismo institucional faz parte da literatura sociológica desde os anos 1960, mas somente começou a ser utilizada pelos movimentos antirracistas da Inglaterra em 1993, quando um grupo de policiais britânicos espancou um garoto negro até a morte. O inquérito policial, que ficou conhecido pelo nome da vítima, Stephen Lawrence, abriu uma fratura na reputação da sociedade inglesa. No entendimento dos ativistas, era o Estado inglês se manifestando em relação a um membro de uma comunidade com um tratamento discriminatório. (REIS, 2005, p.68)

Na tentativa de resolver estas problemáticas, o autor Antônio Pinheiro (2013), em seu artigo “*A polícia corrupta e violenta: os dilemas civilizatórios nas práticas policiais*”, afirmam que para que as instituições do Estado e a sociedade modifiquem esse cenário, e torna a polícia e sua instituição de origem em uma entidade cidadã e que prioriza os cidadãos da sociedade e assim fazer jus ao artigo 144, da constituição brasileira, as instituições devem:

[...] os dilemas entre “velhas práticas” e “novas práticas” policiais permitem questionar a constituição de uma “nova polícia” que, no plano da apresentação, pretende cumprir com as determinações do direito facultado aos cidadãos, mas, na prática pode recorrer à violência física

ou simbólica na solução dos conflitos sociais. Ao invés dos acordos formais, observamos que, geralmente, em casos de abordagens a grupos ou indivíduos a violência não comedida torna-se, na maioria das vezes, a máxima de um poder, onde os métodos não convencionais são regra e não exceção (PINHEIRO, 2013, p.324)

Para o autor, o que ele menciona por “velhas práticas”, corresponde a ligação entre a modernidade regida pelo Estado de direito norteada pelos processos civilizadores, do período colonial e que pressupõe o respeito e a obediência aos códigos formais dos princípios estabelecidos por este Estado democrático de direito. Assim ele afirma que, para a polícia mudar é necessário romper essa ligação colonial através da não obediência às regras formais do direito, como “dilema civilizatório”, que se manifesta por práticas sociais afastadas das instituições sociais e do respeito à justiça, mas próximas das pessoas que se apropriam do poder sobre o exercício da violência para benefício próprio, dessa forma seria possível a existência de uma polícia comunitária e cidadã (PINHEIRO, 2013, p.326).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos que a frase “Eu não consigo respirar” dita por Jorge Floyd enquanto estava sendo sufocado por um policial branco, representa também o sentimento e as angústias da população negra periférica geradas pelo genocídio, pelas políticas de morte, pela violência policial. Fatores estes que fazem parte da realidade das periferias, dos países africanos e afro-diaspóricos. Que neste artigo colocamos em foco as operações policiais brutais e violentas, atingindo, matando e genocida a população negra, tais atos legitimados pelo Estado decide quem deve morrer e quem deve viver (MBEMBE, 2018). Na busca de respostas e de tentar entender porque esses atos acontecem em uma sociedade legitimada por direitos e pela democracia que motivam pesquisadores, antropólogos, acadêmicos, docentes e que também desejam achar soluções operantes para a finalização do racismo estrutural, e suas consequências na sociedade.

Enquanto a solução não chega, continuamos na luta para que a população negra periférica para de ser alvo da brutalidade violenta e institucional e deixe de ser “a carne mais barata do mercado” (FLAUZINA, 2006). Pois, de fato essa população é “atucaçada

pelo Estado” (REIS, 2005), regido ainda por resquícios do período colonial e dos processos escravocratas do antigo moderno Brasil-colônia. E por isso, herdou das antigas colônias o autoritarismo, racismo, exploração em defesa a sua soberania que são expressas o direito de matar utilizando-se do biopoder através do estado de exceção e o estado de sítio contra os negros que estão a margem na sociedade. (MBEMBE, 2018, FOUCAULT, 2002).

Partindo desses pressupostos, entendemos que o silêncio do pacto narcísico dos brancos cria dispositivos de produção de desigualdades raciais assegurando a eles um lugar de conforto racial em que estes não precisam se posicionar e agir contra a violência policial nem o racismo. Mesmo com várias estatísticas apontam que os negros são vítimas da violência e descaso de policias, o braço violento do Estado, operando contra negros tornando essa população em corpos matáveis. A urgência em pautar o enfrentamento dessas questões, estão nos altos índices dos corpos negros mortos, da continuação das operações policiais que genocidam essa população, e de muitos outros que são sufocados em batidas policiais. Assim, entendemos que só as reflexões não são suficientes, é necessário que os brancos contribuam com as ações para valorização da vida da população negra com a esperança de construir também uma polícia cidadã.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Relatório Final CPI Assassinato de Jovens**, 2015. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens>>. Acesso em: 30/05/2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

CRUZ, Sheila Ferreira. **Uma reflexão crítica sobre o genocídio da juventude negra no Brasil e suas raízes históricas**. Artigo apresentado ao curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Católica de Brasília, como requisito parcial para a obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social. Orientador: Prof. MSc. Fábio Félix

Caso George Floyd: Você se lembra de Ágatha, João Pedro e Marcos Vinicius?.. - Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2021/04/20/caso-george-floyd-voce-se-lembra-de-agatha-joao-pedro-e-marcos-vinicius.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 07/06/2022.

FLAUZINA, Ana. **Corpo Negro Caído no Chão: O Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado Brasileiro**. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília,

UnB, 2006. Disponível em:

[Http://www.cddh.org.br/assets/docs/2006\\_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf](http://www.cddh.org.br/assets/docs/2006_AnaLuizaPinheiroFlauzina.pdf)>. Acesso em: 30/05/2022.

FABRETTI, Humberto Barrionuevo. **O regime constitucional da segurança cidadã**. 2013. Tese (Doutorado em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2013. Disponível em:

<<http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/1277/1/Humberto%20Barrionuevo%20Fabretti.pdf>>. Acesso em: 05/05/2022.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

G1- Notícias: Derek Chauvin, ex-policial condenado a 22 anos de prisão pelo assassinato de George Floyd, entra com recurso para tentar uma revisão de sentença. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/09/24/derek-chauvin-ex-policial-condenado-a-22-anos-de-prisao-pelo-assassinato-de-george-floyd-entra-com-recurso-para-tentar-uma-revisao-de-sentenca.ghtml>>. Acesso em: 05/06/2022.

INSTITUTO IBIRAPITANGA. **Branquitude: racismo e antirracismo**. Rio de Janeiro. 177 p. : IL. – (Série Cadernos do Ibirapitanga ; 4). Diálogos do encontro de 26 a 28 de outubro de 2020.

IPEA; FBPS. **Atlas da Violência no Brasil**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBPS), 2019.

JUNIÃO, Antonio. “Diferente dos EUA, no Brasil os brancos não oferecem seus corpos para a luta antirracista”. Entrevista com a pesquisadora Marina Reis afirma. Disponível em: <<https://ponte.org/diferente-dos-eua-no-brasil-os-brancos-nao-oferecem-seus-corpos-para-a-luta-antirracista/>>. Acesso em: 07/06/2022.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte**. N-1, 2018.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da Senzala**. 4ª ed. Porto Alegre: Mercado Alegre, 1988, 304p.

MUNANGA, Kabengele. **O anti-racismo no Brasil**. In: MUNANGA, K. (org.) Estratégias e políticas de combate à discriminação racial. São Paulo: Estação Ciência, p.79-94, 1996.

MUNANGA, Kabengele. Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-**PENESB-RJ**, 05/11/2003.

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1978.

PINHEIRO, Antonio dos Santos. **A polícia corrupta e violenta: os dilemas civilizatórios nas práticas policiais**. Revista Sociedade e Estado - Volume 28 Número 2 Maio/Agosto 2013.

PESSÔA, Wilma Lúcia Rodrigues. **Criminalização da pobreza e racismo enquanto vetores do genocídio da juventude negra**. II CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL: DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS. Londrina PR, de 04 a 07 de Julho de 2017.

REIS, Vilma. **Atucaiados pelo estado:** As políticas de segurança pública implementadas nos bairros populares de salvador e suas representações, 1991- 2001. 2005. 247 f., iI. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2005.

SILVA, Gabriel Ribeiro da. **Deu Branco:** BRANQUEAMENTO-BRANQUITUDE E ESQUECIMENTO RACIAL NA DITADURA CIVIL MILITAR/ WENT BLANK: WHITENING-WHITENESS AND RACIAL OBLIVION IN THE CIVIL MILITARY DICTATORSHIP, 2020.

VASCONCELOS, Erica Paula. **Quem puxa o gatilho?** violência policial contra os moradores da favela planeta dos macacos, Salvador, BA. 2019. 15 f., Projeto de Pesquisa (Bacharelado em Humanidades). Orientadora: Zelinda dos Santos Barros na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, São Francisco do Conde, 2019.

VASCONCELOS, E. P.; SOUZA, L. B. P.; EMBALO, U. . **morreu porque era envolvido análise do genocídio nas favelas:** jacarezinho na zona norte/rj e planetas dos macacos em salvador/BA,. In: VII SEMUNI- Encontro de Iniciação Científica, 2021, Ceará.

Submissão: agosto de 2023. Aceite: setembro de 2023. Publicação: janeiro de 2024.